

31107187 *manica*

DECRETO Nº 264, DE 30 DE JULHO DE 1987.

" Declara sob intervenção a entidade que menciona, nomeia interventor e dá ou tras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 36, item III da Lei Orgânica do Município, do artigo 160, item III da Constituição Estadual e artigo 15, item II, alínea "b" da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que os serviços de higiene e Saúde Pública são serviços próprios do Poder Público, e por isso mesmo devem ser prestados diretamente pelas entidades estatais a todos os administrados, gratuitamente ou a baixo custo;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde pública devem ser de bom padrão técnico e de fácil acesso à população;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde no único Hospi tal existente no Município são prestados, por delegação, pela Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba, através de Convê nio firmado em 10.12.48;

CONSIDERANDO que a Associação Mantenedora do Hospi tal de Mangaratiba não vem cumprindo suas atribuições, estabeleci das no Convênio de 10.12.48, no qual a Prefeitura Municipal de Mangaratiba é, também, conveniente;

CONSIDERANDO, que a deficiência do serviço público, que revele inaptidão de quem o presta, ou o descumprimento de o brigações impostas pela administração, ensejará a intervenção ime diata do Poder Público delegante para regularizar o seu funciona mento, ou retirar-lhe a prestação, decorrendo daí, o dever inde clinável de o concedente regulamentar, fiscalizar e intervir no serviço concedido, sempre que não estiver sendo prestado a conten to do público a que é destinado;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está denun ciando o convênio firmado em 10.12.48 nos termos de sua Cláusula

...

IV, o que certamente ocasionaria a interrupção de um serviço essencial à população;

CONSIDERANDO que a Comunidade, através das Associações de Moradores, vem exigindo do Poder Público providências para que o Município seja dotado de uma adequada assistência hospitalar;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão designada pelo INAMPS (Processo nº 33.383/031.842/86-fls.17 a 19, antigas 23 a 25) para proceder a uma inspeção no Hospital de Mangaratiba, inspeção essa realizada em novembro de 1986 e que apurou a existência de "inúmeras deficiências apresentadas pelo Nosocômio, deficiências que alcançam praticamente todos os setores do mesmo, desde sua planta-física, passando por uma precária infra-estrutura de serviços, até um quadro do pessoal reduzido, apresentando falhas e carências em vários setores";

CONSIDERANDO, que entre as falhas apresentadas está a necessidade de o "Hospital ser reestruturado para os atendimentos de urgência e emergência";

CONSIDERANDO as denúncias contra o Hospital levantadas por Associações de Moradores, denúncias que dizem respeito inclusive à realização de atos médicos anti-éticos, até com cobrança de taxas indevidas, já levadas ao conhecimento do INAMPS, pela CIMS - Mangaratiba;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a assistência médica ambulatorial já provida pela Prefeitura Municipal, com a hospitalização, quando necessária, e com a realização de exames complementares de raio-X e análises clínicas;

CONSIDERANDO que a Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba, por força da Deliberação nº 40, de 10.12.65, foi considerada de utilidade pública pelo poder público Municipal;

CONSIDERANDO o poder de polícia que deve ser exercido pelo órgão público aos serviços essenciais prestados à comunidade local;

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada sob intervenção a Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba, entidade sediada neste Município, e os serviços médico-hospitalares sob sua responsabilidade, pelo prazo de seis meses.

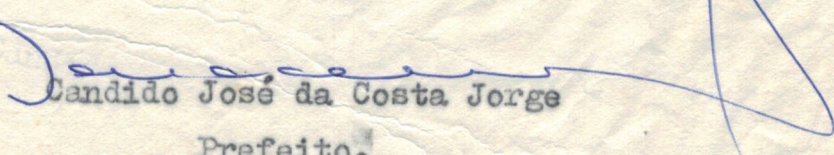
Art. 2º - Fica nomeado interventor o Dr. Oswaldo Fortes, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, médico, CREMERJ nº 52-04462/9.

Art. 3º - Fica o interventor com poderes para assumir e gerir a administração do Hospital de Mangaratiba, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Fica constituída uma Comissão de Intervenção, integrada pelo Dr. Oswaldo Fortes, na qualidade de presidente, e pelos servidores públicos Marcos José Barbosa, Luiz Antonio Calazans Teixeira, Maria Creia de Almeida Dias, Edson Nogueira e Emil de Castro, a fim de efetuar minucioso levantamento e apresentar relatório circunstanciado, no prazo de trinta dias, das atuais condições do Hospital de Mangaratiba, envolvendo aspectos administrativos, patrimoniais, médicos e contábeis, especialmente quanto a situação de empregados e equipamentos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 30 de Julho de 1987.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.